



PODER JUDICIÁRIO IÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
41ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATOrd 0010642-10.2019.5.03.0179
AUTOR: CRISTIANE MORAES COHEN WACEMBERG
RÉU: P & P ACADEMIA DE ESPORTES LTDA E OUTROS (4)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2025, em cumprimento ao v. mandado ID 99d9237, processo, 0010642-10.2019.5.03.0179, na Rua Araripe, nº 284, apartamento 602, bairro Floresta, nesta capital de Minas Gerais, cujas partes são **AUTOR: CRISTIANE MORAES COHEN WACEMBERG** e **RÉU P & P ACADEMIA DE ESPORTES LTDA E OUTROS (4)**, ressalvadas atualizações, não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento da importância de R\$ 71.223,83, nem garantido a execução, procedi à penhora do seguinte bem, referido processo e constante do documento 48a27d2, eu, Cláudia Beatriz de Sousa Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal, **PENHOREI E AVALIEI** o seguinte bem imóvel a seguir descrito e registrado na matrícula nº 118.448, do 4º RGI, de Belo Horizonte, documento de ID 48a27d2: Apartamento 602 do Edifício Residencial William Moraes, situado na rua Araripe, 284 a 296 e sua respectiva fração ideal correspondente a 0,0574, dos lotes 14-A, 15-A, 06-Y e 07-Y, do quarteirão 17, do bairro Ex-Colônia Américo Werneck, neste município de Belo Horizonte, com área real de 53,1206 m², área total de construção de 52, 272 m² com todas as suas/MG, com área privativa principal de 139,69m², área privativa acessória de 18,70m², área privativa total de 158,39m², área de uso comum de 138,95m². Área real total de 297,34m² e o box n.08, caracterizando área acessória da unidade, que avalio por R\$700.000,00 (setecentos mil reais). Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025. Cláudia Beatriz de Sousa Silva. Oficial de Justiça Avaliador Federal. **OBSERVAÇÕES:** 1) Certifico, do dou fé que, a presente **PENHORA E AVALIAÇÃO** foi realizada com base no preço aproximado do valor venal do metro quadrado de imóvel comercializado e compatível, praticado por imobiliárias, como a Lopes Imobiliária; 2) Certifico, também que, considere as características do imóvel que observei em vistoria que realizei quando do cumprimento de outro mandado no mesmo prédio. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025. Cláudia Beatriz de Sousa Silva. Oficial de Justiça Avaliador Federal.